**RESOLUÇÃO Nº xxxxx, DE 31 DE AGOSTO DE 2023**

O PLENÁRIO DO CONSELHO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, em sua 5ª Reunião Extraordinária, realizada em 03 de agosto de 2023, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 2º do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 1.212, de 10 de abril de 2002,

Considerando o Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018, que aprova a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética.

Considerando o Decreto nº 10.222, de 5 de fevereiro de 2020, que aprova a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética; resolve:

Art. 1º Recomendar ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, com vista à garantia da segurança, da integridade e da autenticidade das informações, que exija o uso de Certificado Digital das Entidades Parceiras para acesso aos sistemas corporativos da autarquia.

Art. 2º O INSS deverá estabelecer prazos e diretrizes para a implementação desta recomendação, observada a necessidade de capacitação, adaptação e suporte técnico para as Entidades Parceiras.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**CARLOS ROBERTO LUPI**

Presidente do Conselho